

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG
DELIBERAÇÃO Nº [206.5/2024]**

REFERÊNCIAS:	Protocolo SICCAU nº 1626100/2022
INTERESSADOS:	CAU/MG; Arquitetas Nômades LTDA.
ASSUNTO:	Apreciação de análises técnicas – Prestação de Contas de Editais de Patrocínio.

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 22 de abril de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que foi emitida a Deliberação nº 196.4/2023 com dados incorretos referentes ao proponente patrocinado Arquitetas Nômades LTDA;

Considerando que o inciso I do art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete às comissões ordinárias apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência;

Considerando que o inciso VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi – analisar e deliberar sobre matérias econômicas, financeiras e contábeis do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando as orientações para prestação de contas às Pessoas Jurídicas Conveniadas constantes dos Editais 003/2020; 001/2021; e 004/2023; que estabelecem a obrigatoriedade de análise da Prestação de Contas por esta Comissão de Planejamento e Finanças – CPFi-CAU/MG, e prevê a possibilidade de notificação sobre possíveis inconsistências, com prazo para regularização dos itens notificados;

Considerando que foi pautada na 159ª Reunião Ordinária da CPFi, realizada em 12 de dezembro de 2020, as análises das Prestações de Contas dos Editais de ATHIS e Patrocínio na Modalidade Patrimônio Cultural e que os Conselheiros da CPFi entenderam ser necessário uma análise prévia da área Técnica do CAU/MG, devido à complexidade das prestações de contas recebidas e deliberaram conforme os termos do item 2 da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020, quais sejam:

2. Para todos os procedimentos de análise de prestação de contas de Editais de Patrocínio, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos: a) Elaboração de minuta de Análise Técnica Preliminar pelo setor técnico do CAU/MG; b) Apreciação da minuta de Análise Técnica Preliminar pela CPFi, ratificando-a ou retificando-a. c.1) Aprovação da Prestação de Contas; ou c.2) Encaminhamento de Notificação ao Conveniente/Patrocinado para apresentação de documentações e/ou justificativas; c.2.1) Análise Final da CPFi sobre a prestação de contas após o encaminhamento das documentações e/ou justificativas, ou se decorrido o transcurso do prazo sem resposta.

Considerando Análise Técnica 003/2023 – Arquitetas Nômades LTDA, Protocolo SICCAU nº 1626100/2022; referente ao Edital 001/2021, da modalidade de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS; Projeto denominado “Mesmo lugar novo lar”, documento que constata inconsistências e/ou falta de comprovantes e justificativas que precisam ser sanadas pelo Conveniente;

DELIBEROU

1. Corrigir os dados referente ao proponente patrocinado Arquitetas Nômades LTDA conforme mencionados anteriormente nesta deliberação.

2. Orientar à Assessoria Técnica do CAU/MG que essa Deliberação deverá ser encaminhada ao proponente com a respectiva Análise Técnica confeccionada pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG, conforme documento em anexo e apensados aos respectivos Protocolos SICCAU descritos no item 1 desta Deliberação, onde estão relacionadas todas as inconsistências identificadas e as possibilidades de regularização;

3. Encaminhar ao seguinte setor para providências cabíveis:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria Técnica	Notificar os Proponentes	10 dias úteis contados do recebimento da notificação.
2		Encaminhar regularização à CPFi.	

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
<i>Dennison Caldeira Rocha</i>	X			
<i>Diego Fernando Dias</i>	X			
<i>Mariana Fernandes Teixeira</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Dennison Caldeira Rocha

Coordenador

Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Ana Carolina Gomes Assis Faria

Assessora Técnica - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Análise Técnica 003/2023 - ARQN REFORMAS POPULARES

Visão geral – Solicitação

Conforme os termos da DCPFi-CAU/MG Nº 159.3.4/2020 para a apreciação das Prestações de Contas dos Editais de Patroínio e ATHIS pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, será realizada a conferência da Prestação de Contas apresentada e elaborada uma minuta de Análise Técnica Preliminar pela Gerência Administrativa e Financeira do CAU/MG. Após, a minuta será encaminhada para análise da CPFi, para avaliação se estão regulares, regulares com ressalva ou irregulares, conforme item 20.7 do Edital nº 001/2021. Contudo, a decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Presidente do CAU/MG na medida em que é a autoridade responsável por celebrar o termo de fomento, ou ao agente a ele diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Informações principais e o objetivo da Análise Técnica

Edital: Nº 001/2021

- Termo de Fomento: Nº 006/2021
- Modalidade: Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social – ATHIS
- Proponente: ARQUITETAS NÔMADES LTDA
- Projeto: Mesmo lugar, novo lar.
- Período de Execução previsto: 15 de novembro de 2021 a 16 de maio de 2022
- Valor repassado ao Proponente: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- Contrapartida prevista: R\$ 9.816,87 (nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) - Cota equivalente a 19,6% do valor de Apoio Institucional solicitado.

Conforme detalhamento, o valor seria dividido da seguinte forma: R\$ 500,00 com Diagramação de cartilha, R\$ 2.046,91 com Gerenciamento de mídias, R\$ 1.263,00 com Produção de conteúdo, R\$ 3.066,96 com Cobertura fotográfica, R\$ 640,00 com acesso de arquitetos e urbanistas e estudantes às atividades do projeto, R\$ 1.500,00 com Newsletter e R\$ 800,00 com colocação de logo como patrocinador.

- Envio da Prestação de Contas: Protocolo Siccau nº 16261002022 em 13/10/2022.

O presente trabalho possui o objetivo de analisar a documentação apresentada pelo proponente e verificar se as informações estão em consonância com o disposto nos itens XVIII- Do Prazo de Execução, XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros e XX- Da Prestação de Contas do Edital nº 001/2021. E, ao identificar inconsistências, apresentar qual regramento descumpre e quais as possíveis formas de regularização.

Sobre o projeto apoiado pelo CAU/MG e seus objetivos

O Projeto “Mesmo lugar, novo lar” foi uma iniciativa da Arquitetas Nômades Ltda. cujo objetivo é promover melhorias para 9 moradias e, conseqüentemente, oferecer melhores condições de vida para população em situação de vulnerabilidade social, por meio da aplicação de soluções técnicas e alternativas para suprir a deficiência do abastecimento de água, falta de rede de esgoto adequada e corrigir patologias relacionadas à insalubridade e periculosidade em habitações precárias, falta de iluminação e ventilação natural.

Sobre a Execução do Termo de Fomento Nº 006/2021

- Período de execução: 15/11/2021 a 16/05/2022 (conforme DCD-CAU/MG Nº 165.3.5/2022).
- Valor repassado ao proponente: R\$ 50.000,00 (em 19/11/2021))
- Rendimento da Aplicação financeira durante o período de execução: R\$ 0,00
- Valor repassado com acréscimo da Aplicação Financeira: R\$ 50.000,00
- Valor Executado: R\$ 50.000,00 (Conf. relatório Financeiro)
- Valor da Devolução dos recursos: R\$ 0,00 (R\$ 50.000,00 repasse - R\$ 50.000,00 executado)
- Contrapartida realizada: R\$ 12.514,69 - Cota equivalente a 25,0% do valor de Apoio Institucional solicitado, conforme detalhamento abaixo:
 - o Diagramação de cartilha - R\$ 500,00
 - o Gerenciamento de mídias - R\$ 2.654,73
 - o Produção de conteúdo - R\$ 2.213,00
 - o Cobertura fotográfica - R\$ 3.066,96
 - o Acesso de arquitetos e urbanistas e estudantes às atividades do projeto - R\$ 280,00
 - o Newsletter - R\$ 3.000,00
 - o Colocação de logo como patrocinador: R\$ 800,00

Sobre a Prestação de Contas

Após a execução do plano de trabalho, a proponente prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do fim do prazo de execução do projeto, conforme estabelecido pelo item 20.1 do Edital nº 001/2021. A prestação de contas, em meio exclusivamente físico, será postada ou protocolada na sede do CAU/MG e deve conter todos os documentos listados no item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Entretanto, a proponente apresentou a prestação de contas aproximadamente dois meses após o prazo previsto no Edital. Apesar dessa irregularidade, a Gerência Administrativa Financeira efetuou as análises pertinentes à prestação de contas e foram constatadas pendências e inconformidades relativas a determinados Comprovantes de Pagamento, Notas Fiscais, Faturas, Recibos, Guias de recolhimento de impostos ou demais documentos fiscais que comprovem a aquisição ou contratação de materiais e/ou serviços adquiridos.

Inconsistências Identificadas na Prestação de Contas

A presente análise técnica encontrou inconsistência na Prestação de Contas apresentada pelo Proponente, conforme descrito abaixo:

1 - Rendimento Aplicação Financeira

Conforme o Edital nº 001/2021, uma vez depositados os recursos, enquanto não forem empregados na finalidade indicada na proposta, devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, sendo que em caso de devolução de recursos ao CAU/MG, estes deverão ser restituídos com a respectiva atualização. O Edital ainda prevê que os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do patrocínio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Regramento: Itens 19.4, 19.5 e inciso XI do 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Envio da comprovação da aplicação financeira dos recursos e/ou juntada de justificativas, considerações e documentos.

2 - Ausência de documentos fiscais para comprovação das despesas

Constam no Relatório Analítico Financeiro e no extrato bancário (diferença entre o valor sacado de R\$500,00 e o valor depositado de R\$ 4.660,00) o pagamento da tabela abaixo, porém não foi apresentado o correspondente documento fiscal para comprovação da despesa.

Pagamento	Data Pgto	Fornecedor	Valor
Espécie	22/11/2021	Posto Petrolux	R\$ 340,00

Adicionalmente, não foi apresentado o documento fiscal referente ao pagamento, em 13/01/2022, no valor de R\$ 120,00, para o fornecedor Claudemir do Nascimento Franco. Contudo, foi recebido termo de justificativa, assinado pela representante legal da Arquitetas Nômades, alegando mudança de sistema e de proprietários como causa da impossibilidade de obtenção da nota fiscal referente à aquisição de areia.

Regramento: Inciso V do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Envio do documento fiscal referente ao pagamento apontado acima, em meio exclusivamente físico, como dispõe o Edital nº 001/2021 e/ou juntada de justificativas.

3 - Comprovante de pagamento sem favorecido

O cupom fiscal (NFC-e nº 21807) foi emitido pelo estabelecimento Cleber Raimundo Cabral LTDA (CNPJ: 02.366.971/0001-85) sem identificação do consumidor para comprovar que se refere à despesa incorrida por Arquitetas Anônimas Ltda.

Regramento: Inciso XIII do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

4 - Ausência de comprovante de pagamento

Para as despesas abaixo, foram apresentados os documentos fiscais e constatados pagamentos em extrato bancário, porém não foram localizados os comprovantes de pagamento adequados.

Documento	Nº Doc	Data	Fornecedor	Valor
NF	4953	04/12/2021	Papelaria Leblon	R\$ 557,20
NF	4954	04/12/2021	Papelaria Leblon	R\$ 101,70
NF	9085	07/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 38,70
NF	122118	07/12/2021	Serraria Agostini	R\$ 62,00
NF	2091	13/12/2021	Ardósia Artes em Pedras	R\$ 15,00
NF	2092	13/12/2021	Ardósia Artes em Pedras	R\$ 305,00
NF	122177	10/12/2021	Serraria Agostini	R\$ 2,75
NF	9097	11/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 16,44
NF	1492	13/12/2021	Parafuso MG	R\$ 1.339,31
NF	9096	11/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 47,53
NF	9114	16/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 2,98
NF	9115	16/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 50,85
NF	9116	16/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 11,50
NF	9117	17/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 5,50
NF	9118	17/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 188,00
NF	15	16/08/2022	Matheus Henrique de Oliveira	R\$ 60,00
NF	575	24/12/2021	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 1.933,30
NF	573	24/12/2021	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 1.263,85
NF	574	24/12/2021	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 134,35
NF	1357	22/12/2021	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 224,00
NF	1358	22/12/2021	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 50,00
NF	1867	24/12/2021	Posto Atlas	R\$ 361,96
NF	46	04/01/2022	Claudemir do Nascimento Franco	R\$ 60,00
NF	122765	04/01/2022	Serraria Agostini	R\$ 235,90
NF	4584	10/01/2022	Santoza Empreendimentos	R\$ 110,00
NF	9150	29/12/2021	Casarão do Toia	R\$ 132,30
NF	22359	27/01/2022	Ferbom Materiais	R\$ 155,89
NF	1385	31/01/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 479,30
NF	9342	28/02/2022	Casarão do Toia	R\$ 45,25
NF	9235	31/01/2022	Casarão do Toia	R\$ 5,50
NF	5731	04/04/2022	Ferbom Materiais	R\$ 108,78
NF	5732	05/04/2022	Ferbom Materiais	R\$ 9,05
NF	695	05/05/2022	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 655,30

NF	702	17/05/2022	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 1.533,10
NF	25325	25/05/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 125,52
NF	25322	25/05/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 3,50
NF	25323	25/05/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 563,99
Total				R\$ 10.995,30

Regramento: Inciso XIII do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidades de Regularização: Envio de comprovante de pagamento das despesas acima, em meio exclusivamente físico, como dispõe o Edital nº 001/2021 e/ou juntada de justificativas.

5 - Conserto de veículo em nome da proponente patrocinada

Foram apresentados os documentos fiscais da tabela abaixo referente a peças e serviços de conserto do veículo de placa HIX-5195. Conforme item 20.5.IV do Edital nº 001/2021, o veículo deve estar em nome da proponente patrocinada para que sejam aprovadas despesas dessa natureza. Uma vez que o documento fiscal com identificação da placa é insuficiente para verificar esse item, faz-se necessária a complementação de documentação que identifique o proprietário do veículo como o proponente patrocinado.

Documento	Nº Doc	Data	Fornecedor	Valor
NF	37	02/12/2021	BR Pecas e Serv. Automotivos Ltda	R\$ 240,00
NF	2	10/01/2022	BR Pecas e Serv. Automotivos Ltda	R\$ 1.178,00
Total				R\$ 1.418,00

Regramento: Inciso IV do Item 20.5 do Edital nº 001/2021.

Possibilidade de Regularização: Apresentar documento do veículo de placa HIX-5195 em nome da proponente patrocinada, justificativas e considerações.

6 - Documentação fiscal de combustível sem identificação de placa

Foi apresentada a Nota Fiscal nº 1867, no valor de R\$ 361,96, emitida pelo Posto Atlas Ltda, referente à aquisição de gasolina comum. Entretanto, nesse documento fiscal não consta a placa do veículo que foi abastecido, conforme determina o item 20.5.IV do Edital nº 001/2021.

Regramento: Inciso IV do Item 20.5 do Edital nº 001/2021.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

7 - Documentos fiscais com data posterior à data término de execução

De acordo com a Deliberação do Conselho Diretor - DCD - CAU-MG nº 165.3.5/2022, a execução do projeto foi ampliada de 16 de abril de 2022 para 16 de maio de 2022, sendo esta a data final para execução das despesas. Contudo, conforme documentação fiscal apresentada, as seguintes despesas foram incorridas posteriormente a 16 de maio de 2022:

Documento	Nº Doc	Data	Fornecedor	Valor
NF	702	17/05/2022	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 1.533,10

NF	10	20/07/2022	Roberto Inácio da Silva	R\$ 325,00
NF	27582	02/08/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 76,53
NF	12	05/08/2022	Roberto Inácio da Silva	R\$ 1.120,64
NF	13	05/08/2022	Roberto Inácio da Silva	R\$ 1.121,82
NF	14	05/08/2022	Roberto Inácio da Silva	R\$ 2.382,73
NF	15	05/08/2022	Roberto Inácio da Silva	R\$ 393,65
NF	16	05/08/2022	Roberto Inácio da Silva	R\$ 21,35
NF	15	05/08/2022	Joaquim Espírito Santo de Souza	R\$ 960,00
NF	16	05/08/2022	Joaquim Espírito Santo de Souza	R\$ 1.200,00
NF	782	10/08/2022	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 1.038,30
NF	34428510	10/08/2022	Bruno Roberto dos Santos	R\$ 360,00
Total				R\$ 10.533,12

Adicionalmente, a mesma irregularidade ocorreu para as despesas da tabela a seguir, porém foi recebido termo de justificativa informando que a Nota Fiscal nº 15 do fornecedor Matheus Henrique de Oliveira foi reemitida em 16/08/2022 por motivo de perda, mas que a efetiva execução ocorreu dentro do prazo do projeto. Em relação às demais Notas Fiscais abaixo, o termo apresentou como justificativa a morosidade dos fornecedores para emitir os documentos em tempo hábil.

Documento	Nº Doc	Data	Fornecedor	Valor
NF	25322	25/05/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 3,50
NF	25323	25/05/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 563,99
NF	25325	25/05/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 125,52
NF	774	02/08/2022	Ernane Ricardo dos Santos	R\$ 352,25
NF	15	16/08/2022	Matheus Henrique de Oliveira	R\$ 60,00
Total				R\$ 1.105,26

Regramento: Inciso IV do tem 19.8 do Edital nº 001/2021 e DCD - CAU-MG nº 165.3.5/2022.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

8 - Divergência entre documentos fiscais e extrato bancário

De acordo com os documentos fiscais apresentados e a sua conciliação com o extrato bancário, foram identificadas as divergências a seguir, as quais demonstram que, no total, foi efetuado pagamento a menor que o devido no valor de R\$ 0,30.

Doc.	Nº Doc	Data	Fornecedor	Valor Doc.	Valor Extrato	Diferença
NF	22359	27/01/2022	Ferbom Materiais	R\$ 155,89	R\$ 155,86	R\$ 0,03
NF	25325	25/05/2022	Cléber Raimundo Cabral	R\$ 125,52	R\$ 125,25	R\$ 0,27
Total				R\$ 281,41	R\$ 281,11	R\$ 0,30

É importante mencionar que também foi identificado pagamento a menor no valor de R\$ 274,11 referente à Nota Fiscal nº 1, emitida no valor de R\$ 7.500,00, por Amanda de Almeida Carvalho (Representante Legal da Arquitetas Anônimas Ltda), uma vez que, conforme extrato bancário, foi efetuado pagamento no montante de R\$ 7.225,89. Contudo, foi recebido termo de justificativa alegando que a representante legal optou por receber quantia inferior ao documento fiscal emitido para que a diferença fosse destinada a outras despesas da última reforma.

Regramento: Item 19.3 do Edital nº 001//2021 e inciso IX do item 19.7.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

9 - Comprovantes de pagamento com favorecido diferente do documento fiscal

As seguintes notas fiscais foram emitidas por Pessoa Jurídica, porém o pagamento foi efetuado em nome de Pessoa Física, conforme apontado na tabela a seguir:

Doc.	Nº Doc	Valor	Fornecedor (NF)	CNPJ (NF)	Favorecido
NF	206	R\$ 70,00	Fábrica de Artefatos de Cimentos Dominginhos	23.338.213/0001-23	Domingos S Teixeira
NF	1	R\$ 1.640,00	Dorival Caim de Paula	36.825.482/0001-66	Claudilene A R Paula
NF	13	R\$ 1.050,00	Joaquim Espírito Santo de Souza	37.431.971/0001-04	Joaquim E S Souza
NF	15	R\$ 960,00	Joaquim Espírito Santo de Souza	37.431.971/0001-04	Joaquim E S Souza
NF	16	R\$ 1.200,00	Joaquim Espírito Santo de Souza	37.431.971/0001-04	Joaquim E S Souza
NF	4	R\$ 100,00	Alzira Aparecida Campos Alvim	40.170.745/0001-13	Alzira A C Alvim
NF	34428510	R\$ 360,00	Bruno Roberto dos Santos	42.453.528/0001-66	Bruno Roberto Santos

Regramento: Inciso XIII do Item 20.3 do Edital nº 001/2021.

Possibilidade de Regularização: Juntada de justificativas, considerações e documentos.

Conclusão

A presente análise técnica se ateve a verificar se a Prestação de Contas enviada pelo proponente cumpre o disposto nos itens **XVIII- Do Prazo de Execução****XIX- Do Depósito dos Recursos Financeiros** e **XX- Da Prestação de Contas** Sendo analisado somente o aspecto financeiro, se o recurso repassado pelo CAU/MG ao proponente foi utilizado devidamente e se todas as comprovações documentais foram encaminhadas conforme previsão do Edital nº 001/2021. Cabe ressaltar que não foi realizada análise quanto ao projeto realizado, cumprimento dos objetivos e resultados alcançados, uma vez que cabe à Comissão de Planejamento e finanças do CAU/MG, conforme o inciso XI do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG propor, apreciar, deliberar e monitorar os repasses de recursos do CAU/MG e suas aplicações. Foi apresentado um breve resumo da execução do Termo de Fomento Nº 006/2021 acerca das contrapartidas realizadas e das inconsistências identificadas para análise da CPFi-CAU/MG. Por fim, é importante mencionar que o processo de Prestação de Contas completo se encontra à disposição dos Conselheiros para análise.



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA GOMES ASSIS FARIA,



Assessor(a) de Comissão, em 03/05/2024, às 10:17, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA, Coordenador(a) de Comissão**, em 10/05/2024, às 23:26, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **24BC5151** e informando o identificador **0217055**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000500/2024-33

0217055v5